

Responsável Maria Adelaide de Abreu Soares, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Queluz, desde 1 de Julho até 12 de Outubro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 26\$305 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Rodrigues Leite Duarte, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Queluz, desde 13 de Outubro de 1909 até 15 de Janeiro de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 25\$300 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria Adelaide de Abreu Soares, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Queluz, desde 16 de Janeiro até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 24\$335 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Fontes Pinto, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Reguengo Grande, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 7\$625 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim Marques de Carvalho, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de S. Domingos de Carmões, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 11\$150 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Manuel Martins Gonçalves, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de S. Julião da Barra, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 15\$500 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Acácio Máncio Seixas Pereira, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de S. Tiago do Cacém, desde 8 de Março até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 97\$215 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável António Inácio dos Santos, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Setúbal, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 457\$422 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Jacinta Augusta de Carvalho, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Sines, desde 1 de Julho até 3 de Setembro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 31\$525 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Luís Castanheira, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Sines, desde 4 de Setembro até 22 de Novembro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 22\$885 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Dionísio do Sacramento Bispo, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Sines, desde 23 de Novembro de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 27\$105 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim Augusto de Lima Palma, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Sobral de Monte Agraço, desde 22 até 26 de Outubro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 64\$625 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Inácio Rodrigues do Vale, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Sobral de Monte Agraço, desde 27 de Outubro até 11 de Novembro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 17\$025 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim Augusto de Lima Palma, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Sobral de Monte Agraço, desde 12 de Novembro de 1909 até 9 de Fevereiro de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de réis 20\$830, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Maria Cécilia Ferreira Corona, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Sobral de Monte Agraço, desde 10 de Fevereiro até 21 de Maio de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 25\$610 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim Augusto de Lima Palma, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Sobral de Monte Agraço, desde 22 de Maio até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 19\$025 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Aníbal Homem de Figueiredo, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Torres Vedras, desde 16 de Agosto até 6 de Novembro de 1909, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 50\$855 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Evaristo António da Silva, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Torres Vedras, desde 7 de Novembro de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, com-

preendendo o saldo de 45\$030 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Cândido Augusto de Mesquita, na qualidade de encarregado da estação telégrafo postal da Trafaria, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 7\$000 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Joaquim da Piedade Cachudo, na qualidade de chefe da estação telégrafo-postal de Vila Franca de Xira, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 85\$495 réis, que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 14 de Fevereiro de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

Por terem saído inexactos, se publicam novamente os seguintes extractos de acórdãos:

Processo n.º 660.—Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo.—Responsável Acácio Augusto da Fonseca, na qualidade de recebedor do concelho de Mogadouro, desde 1 de Julho de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 3 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	17:570\$917
Em documentos de cobrança dos corpos administrativos	9:187\$895
Valores selados	3:343\$665
Dinheiro do Tesouro	105\$204
Total—Réis	30:207\$681

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 696.—Relator o Ex.º Vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata.—Responsável Francisco Rodrigues de Sousa Leite, na qualidade de recebedor do concelho de Carregal do Sal, desde 1 de Julho de 1904 até 30 de Junho de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 3 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	7:277\$291
Documentos de cobrança de corpos administrativos	2:064\$866
Documentos de cobrança da Câmara Municipal	2:417\$434
Valores selados	4:046\$061
Dinheiro do Tesouro	2:852\$337
Dinheiro da câmara municipal	2:350\$953
Total—Réis	21:009\$242

que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 de Fevereiro de 1912.—*Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção, servindo de chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Conformando-me com a proposta da Comissão Central do Instituto de Socórros a Náufragos, e tendo em vista o que dispõe o regulamento desta instituição, aprovado por decreto de 7 de Maio de 1903; hei por bem conferir medalhas de cobre de socorro a náufragos às seguintes pessoas: Lieutenant de Vaisseau, Gaign, e Enseigne de Vaisseau, Vasserot.—Pelos serviços de salvação prestados por ocasião do naufrágio do lugre português *Alfredo*, em Casabranca (Marrocos).

Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Celestino de Almeida*.

O Governo da República Portuguesa, conformando-se com a proposta da comissão central do Instituto de Socórros a Náufragos, e tendo em vista o que dispõe o regulamento da referida instituição, aprovado por decreto de 7 de Maio de 1903: manda, pelo Ministro da Marinha, que sejam louvados o primeiro mestre de manobras Le Nabee Louis e o segundo mestre de manobras Rebous Yves, pelos humanitários serviços que prestaram por ocasião do naufrágio do lugre português *Alfredo*, em Casabranca (Marrocos).

Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1911.—O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Em conformidade com a alínea g) do artigo 34.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, mantida em vigor pelo artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, e cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º, do artigo 6.º do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911: hei por bem decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial na importância de 22:332\$527 réis, a fim de reforçar o capítulo 5.º, artigo 22.º, da tabela da despesa ordinária de

marinha, do ano económico corrente, importância que, nos termos do artigo 18.º da citada carta de lei, deu entrada no Banco de Portugal nos meses de Julho a Dezembro de 1911 e Janeiro de 1912, pelas guias n.ºs 2, 10, 15, 22, 25, 31, 34, 35, 41, 48 e 52, recibos do mesmo Banco n.ºs 167, 659, 1:137, 1:646, 2:042, 2:513, 2:674, 2:846, 3:464, 4:000 e 4:622, provenientes de receitas obtidas pelo Arsenal da Marinha e Cordoaria Nacional, com a cedência feita a diversos, de artigos manufacturados nestas fábricas, tornando-se indispensável aplicar, nos termos da lei, a importância daquelas receitas, à compra de novo material para substituição do que foi despendido.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Augusto de Vasconcelos*—*Silvestre Falcão*—*António Caetano Macieira Júnior*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*—*Alberto Carlos da Silveira*—*Celestino Germano Paes de Almeida*—*José Estêvão de Vasconcelos*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição de Minas

1.ª Secção

Por ter saído com incorrecções no *Diário do Governo* n.º 35, de 12 do corrente, se publica novamente a seguinte portaria:

Tendo requerido Richard Clows e David Howard, de Londres, o diploma de descobrimento legal da mina de urânio do Alto da Várzea, situada na freguesia de S. Vicente, concelho e distrito da Guarda;

Vistos os documentos que demonstram terem os requerentes satisfeito todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas:

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que os requerentes sejam reconhecidos como proprietários legais do descobrimento da mina de urânio do Alto da Várzea, situada na freguesia de S. Vicente, concelho e distrito da Guarda, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria.

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o quadrilátero irregular B G F E, com a área de 41 hectares, 16 ares e 65 centiares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto B, comum à demarcação da mina da Quinta do Pinheiro;

Ponto G, a 285 metros do ponto A da demarcação da mesma mina, medidos no prolongamento, para o lado do nascente, do lado B A;

Ponto F, a 638 metros do referido ponto A, medidos sobre a perpendicular tirada por este ponto para o lado do sul, ao lado B A;

Ponto E, a 645 metros do ponto B da demarcação da mesma mina, medidos sobre a perpendicular tirada por este ponto para o lado da sul do referido lado B A.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possuem a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhes comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*. (A assinatura inutilizada estampilha do imposto do selo do valor de 3\$610 réis).

Para Richard Clows e David Howard.

Na portaria de direitos de descobrimento legal da mina de ferro de Asfamil, na freguesia de Rio de Mouro, concelho de Cintra, distrito de Lisboa, publicada no *Diário do Governo* n.º 40, de 17 de Fevereiro de 1912, linha 33.ª, onde se lê «prolongamento da recta A x», leia-se «prolongamento, para o lado do nascente, da recta A x».

Na portaria de direitos de descobrimento legal da mina de volfrâmio, de Lanchais da Pena, na freguesia de Lamegal, concelho de Pinhel, distrito da Guarda, publicada no *Diário do Governo* n.º 41, de 19 de Fevereiro de 1912, linha 37.ª, onde se lê «D e C da demarcação», leia-se «B e C da demarcação».

Na portaria de direitos de descobrimento legal da mina de volfrâmio, de Ratzes, na freguesia de Gouveias, concelho de Pinhel, distrito da Guarda, publicada no mesmo *Diário do Governo*, linha 28.ª, onde se lê «Ponto O a 500 metros do poente N», leia-se «Ponto O a 500 metros do ponto N».